



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Termo Aditivo ao Contrato de nº 61/2019, para prestação de serviços terceirizados de INTÉRPRETE DE LIBRAS para a Reitoria-IFRS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS e a empresa Incluir Tecnologia Ltda.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 1061938229 e do CPF 934.760.430-53, e a empresa Incluir Tecnologia Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.873/0001-52, sediada na rua Antônio Batista Martins, nº 700, bairro Mellos 2, em Piranguçu/MG, CEP 37.511-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Pereira Palomo, portador do CPF nº 101.312.176-74, tem como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços, processo nº 23419.000423/2019-31, que firmaram na data de 12 de novembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação contratual por 12 meses conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93; repactuação contratual baseada na CCT 2020 e novo decreto do vale transporte, conforme Cláusula Sexta do contrato, e negociação contratual de itens da planilha não pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2020 e findando-se em 18 de novembro de 2021, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2020, conforme convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com este aditivo, o valor estimado mensal do contrato passa a ser de R\$ 4.622,23 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

3.2. Com este aditivo, o valor estimado anual do contrato passa a ser de R\$ 55.466,76 cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, conforme notas de empenho discriminado a seguir:

- **Reitoria – UG 158141**

Nº do Empenho: 2020NE8000403 e 2020NE800057

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e complementação da mesma, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sr. Alexandre Pereira Palomo
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

Nome:
Siape:

Nome:
Siape: